



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM N.º 002/2026**

Queimadas-PB, em 19 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe, com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa, o presente Projeto de Lei que **ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PB)** e dá outras providências.

De acordo com o Projeto de Lei, os vencimentos base, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, do quadro efetivo de servidores do Município de Queimadas, fica fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Destarte, por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município.

Por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município

Renovo, por fim, com vênias e honradez, os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 324, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE  
QUEIMADAS (PB).**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos base para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro efetivo do Município de Queimadas fica fixado no valor constante do anexo I da presente Lei, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e das Portarias GM/MS 1.971/2022 e 2.109/2022 e Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 19 de janeiro de 2026.

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

---

**ANEXO I – ESTRUTURA DA CARREIRA**

<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias</b>	<b>A</b>	<b>R\$ 3.242,00</b>
	<b>B</b>	<b>R\$ 3.342,00</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCCE-4018-6D88-6811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 16:16:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CCCE-4018-6D88-6811>